



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISO DE COMPRA DIRETA N.º	012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º	018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	023/2024

A Câmara Municipal de Cabreúva, com endereço à Avenida Major Antônio da Silveira, 395, Centro, em Cabreúva – SP - CEP 13.315-000, CNPJ 50.810.498/0001-26, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO - TOMBAMENTO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Menor valor obtido: R\$ 192,66 (cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

Participação: Ampla participação

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 26/09/2024 17:00 HORAS

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação:
compras@camaracabreuva.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, no endereço compras@camaracabreuva.sp.gov.br, há interesse da Câmara Municipal de Cabreúva em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o menor valor obtido, em cumprimento ao Art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os trabalhos serão conduzidos por **MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS**, funcionária da Câmara Municipal de Cabreúva, denominada Agente de Contratação, com auxílio de **KELLY CRISTINA PINHEIRO**, integrante da equipe de apoio.

O presente Aviso de Contratação e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2024>, podendo ser solicitados pelo e-mail: compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO - TOMBAMENTO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Contratação Direta qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2. A participação na Dispensa está condicionada obrigatoriamente ao envio da proposta e documentos de habilitação, até o horário fixado no Aviso de Contratação, no endereço compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

2.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cabreúva.

2.4. Não será admitida nesta Dispensa a participação de empresas que possuam



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

nos seus quadros, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- 2.4.1.** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- 2.4.2.** Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.4.3.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Contratação Direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6.** Cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação;
- 2.4.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Contratação Direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos dos Art. 14, IV,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

da Lei n. 14.133/2021 e;

2.4.9. Demais casos previstos no Art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

2.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Este Aviso de Contratação Direta ficará aberto por um período de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

3.1.3. Este aviso também será publicado no site Oficial da Câmara Municipal de Cabreúva:

<https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categoria:s:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2024>

3.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@camaracabreuva.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024;

3.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação do licitante interessado confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Cabreúva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados;

3.4. PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

3.4.3. Data de início de recebimento de propostas: 24 de setembro de 2024, 09h00 (horário de Brasília).

3.4.4. Data fim de recebimento de propostas: 26 de setembro de 2024, 17h00 (horário de Brasília).

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limite de recebimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

promovendo, quando requerido, sua substituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será Habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

6.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento/Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

6.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

6.5. Na assinatura do contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento/Serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- 7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Contratação Direta sem motivo justificado;
- 7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

judicialmente;

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006;

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@camaracabreuva.sp.gov.br endereçado ao responsável por este Aviso de Contratação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso de Contratação com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação;

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.8.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Cabreúva, 23 de setembro de 2024.

MARILANDE RODRIGUES DE
SIQUEIRA MEDEIROS:10834514800

Assinado de forma digital por MARILANDE
RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS:10834514800
Dados: 2024.09.23 09:35:09 -03'00'

MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- 1.4. No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou CPF em se tratando de pessoa física não empresário;
- 2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.** (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2.4.** (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5.** (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3. OUTRAS COMPROVAÇÕES (Anexo II do Termo de Referência):

- 3.1.** Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;
- 3.2.** Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 023/2024

Dispensa de Licitação 018/2024

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuado a aquisição de etiquetas adesivas para identificação de patrimônio da Câmara Municipal de Cabreúva.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO - TOMBAMENTO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO (Anexo I), especificado no subitem a seguir:

1.2. Das especificações e quantitativos mínimos do objeto:

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	474913	Etiqueta Adesiva Material: Poliéster Largura: 40MM Comprimento: 25MM Espessura: 0,05MM Formato: Retangular Aplicação: Tombamento Tipo: Cromo Fosco com tratamento superficial Top Coating Características Adicionais: Auto-Adesiva, C/ Adesivo Acrílico Permanente, código de barras, conforme modelo do órgão Numeração: 0901 até 1400	500	0,38	R\$ 190,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

02	474913	Etiqueta Adesiva Material: Poliéster Largura: 40MM Comprimento: 25MM Espessura: 0,05MM Formato: Retangular Aplicação: Tombamento Tipo: Cromo Fosco com tratamento superficial Top Coating Características Adicionais: Auto- Adesiva, C/ Adesivo Acrílico Permanente, código de barras, conforme modelo do órgão Numeração: 0147, 0336, 0389, 0393, 0394, 0426 e 0650.	7	0,38	R\$ 2,66
----	--------	---	---	------	----------

- 1.3.** O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento emitida por esta Câmara Municipal;
- 1.4.** O local para a entrega será a Câmara Municipal de Cabreúva localizada na Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva – SP;
- 1.5.** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com produtos, transportes, carga, descarga, impostos e demais despesas.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a obtenção dos materiais descritos no item 1.1 pois devido ao levantamento e regularização do patrimônio da Câmara Municipal de Cabreúva, realizado em 2023, e após aquisição de outros itens patrimoniais para o novo prédio, se faz necessária a aquisição de etiquetas para tombamento, registro e controle;

No levantamento foram encontrados itens com etiquetas fora do padrão do órgão, por este motivo serão necessárias etiquetas para essa regularização..

2.2. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II da referida Lei. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação em função do valor, uma vez que foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo que apresentou o valor global médio de R\$ 368,67 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

I. Para Habilitação Jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d)** No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- f)** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.

- Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

III. Outras Comprovações (Anexo II):

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

administração municipal;

- b)** Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- c)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos materiais descritos no item 1.1 será solicitada por meio da emissão de ordem de fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, que deverão ser entregues de forma única no prazo máximo de 20 (vinte) dias na Câmara Municipal de Cabreúva na Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva – SP.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será realizado após a execução completa do objeto deste termo de referência. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis. O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor;
- 6.2.** A emissão da fatura, ou documento equivalente, emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação do objeto, são condições imprescindíveis ao pagamento;
- 6.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Para fins de seleção do fornecedor e por tratar-se de bem comum, assim descrito no art. 6º, XIII da LF 14133/2021, vislumbra-se como a melhor forma a contratação direta, através de dispensa de valor, com base no art. 75, II, visto que é sabido que o valor não ultrapassará dos R\$ 59.906,02, dada a natureza do objeto, tendo o critério de julgamento, o MENOR PREÇO GLOBAL e o modo de disputa aberto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para fins de composição de estimativa de valor, o processo foi encaminhado para a responsável pela elaboração do orçamento, o qual foi realizado com base no art. 23 da LF 14133/2021;

8.2. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 192,66 (cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), apurado através da realização de pesquisa de preço com fornecedores do ramo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 01.02.01.031.7005.2039.339030.01.1100000 – MATERIAL DE CONSUMO;

10. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

10.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Modelo do órgão;

Anexo II – Modelo de declaração para outras comprovações.

Cabreúva, 05 de setembro de 2024.

Kelly Cristina Pinheiro
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ANEXO I - Modelo do órgão

40mm

25mm



Modelo padrão do órgão com medidas



Logotipo em preto e branco



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ANEXO II - Modelo de declaração para outras comprovações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xxx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ()**;
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, XX de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.